

Informativo
Ambiental

11 de janeiro de 2012 | Ano 02 nº 013

Resolução CONAMA dispõe sobre limites de emissões atmosféricas por fontes fixas

Foi publicada, em 26 de dezembro de 2011, a Resolução CONAMA nº 436, que enfim estabeleceu limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas instaladas ou com licença de instalação requerida até 02 de janeiro de 2007. Esta é a data de publicação da Resolução CONAMA nº 382/06, que estabeleceu tais limites apenas para fontes instaladas a partir desta data. Antes da edição da nova resolução, empreendedores enfrentavam alto grau de insegurança jurídica, tendo em vista que a Resolução de 2006 determinava que os limites para fontes instaladas antes de sua publicação deveriam ser fixados caso a caso, pelo órgão ambiental licenciador. Foram mantidas as tipologias reguladas pela Resolução de 2006, quais sejam: processos de

geração de calor a partir da combustão externa de óleo combustível, gás natural, biomassa de cana-de-açúcar e derivados de madeira; turbinas a gás destinadas à geração de energia elétrica; processos de refinarias de petróleo; fabricação de celulose; fusão secundária de chumbo; indústria de alumínio primário; fornos de fusão de vidro; indústria do cimento *portland*; processos de produção de fertilizantes, ácido sulfúrico, ácido nítrico e ácido fosfórico; indústrias siderúrgicas integradas e semi-integradas e usinas de pelotização de minério de ferro. Cabe notar que foram estipulados diversos prazos para atendimento aos limites de emissão, por poluente e por tipologia de fonte, que variam desde a implementação imediata até quinze anos a partir da publicação da Resolução.

Exploração florestal: inovações

Em dezembro, foram publicadas diversas normas federais relevantes ao setor de exploração florestal. O IBAMA editou a Instrução Normativa nº 15, que estabelece procedimentos para a exportação de produtos e subprodutos madeireiros de espécies nativas oriundos de florestas naturais ou plantadas. Da mesma forma, foram publicadas as Resoluções nº 04, 05 e 06 do Serviço Florestal Brasileiro, que dispõem sobre assuntos específicos relacionados a concessões de florestas públicas federais. Em suma, tratam de parâmetros para aplicação de bonificação nos contratos de concessão, dos critérios de elaboração de propostas e julgamento do processo licitatório e dos parâmetros de fixação e hipóteses de execução do valor das garantias.

Resolução CTNBio regula monitoramento pós-liberação comercial de organismos geneticamente modificados

Em 05 de dezembro de 2011, foi publicada a Resolução Normativa nº 09 da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), aprovando novas normas sobre o monitoramento pós-liberação comercial de organismos geneticamente modificados (OGM). Nos termos da Resolução, o interessado deverá submeter o plano de monitoramento pós-liberação comercial, ou solicitar sua isenção, em até 30 dias da publicação do deferimento do pedido de liberação comercial do OGM. Outra disposição diz respeito aos tipos de monitoramento pós-liberação comercial, os quais são classificados em “geral” e “caso-específico”, a depender do grau de “risco negligenciável” constatado em avaliação do CTNBio. Ademais, a Resolução determina que a duração do monitoramento pós-liberação comercial deverá ser definida caso-caso, prevendo, ainda, a entrega de relatórios parciais ao longo de sua duração. Por fim, a Resolução estabelece que aqueles que obtiveram o deferimento do plano de monitoramento anteriormente à publicação desta Resolução deverão, dentro do prazo de 60 dias, solicitar a adequação de seus planos.

Para maiores informações, contatar:

Luiz Gustavo Bezerra
+55 (21) 2127-4266
lgbzerra@mayerbrown.com

Gedham Gomes
+55 (21) 2127-4298
ggomes@mayerbrown.com

Aline Cota
+55 (21) 2127-4274
acota@mayerbrown.com

O Informativo Ambiental é um periódico preparado por profissionais de Tauil & Chequer Advogados Associado a Mayer Brown LLP e possui caráter meramente educacional. Qualquer consulta ou questão legal deve ser discutida diretamente com seus advogados.